



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

TERMO DE CONTRATO Nº 22/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS EM BRASÍLIA-DF QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO E A EMPRESA K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – EPP – PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, por meio de sua **SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS – SURGO**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato pelo Superintendente, o **Sr. MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, militar, divorciado, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED].977-[REDACTED], RG nº [REDACTED]50 SIM - UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.213.179/0001-04 com sede na Rua 4A, Área Especial Feira do Produtor 05, MD-21, 1º Andar cidade de Vicente Pires CEP 72.006-253, Brasília - DF, neste ato representada, pelo Senhor **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº [REDACTED].301-[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista o que consta no Processo Inmetro/Surgo nº. 52624.001091/2017-13, **Processo SEI nº 0052624.008161/2018-45**, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 08/2017, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2008; alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 03, de 15 de outubro de 2009; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 04, de 11 de novembro de 2009; e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 18 de dezembro de 2009, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 11 de outubro de 2010 e Instrução Normativa SLTI/MP nº05 de 26 de maio de 2017; Portaria SLTI/MPOG nº. 27 de 10 de novembro de 2010; Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19 de janeiro de 2010; Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009; Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, Portaria MPOG nº 409, de 21 de Dezembro de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Inmetro/Superintendência de Goiás
Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)
Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)/Contrato e Licitação
Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br
Telefone: (62) 3237 - 3540 – Fax: (62) 3237-3543

Página 1 de 3

Xius
28/11/19



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência) do contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 22/2017 por mais 12 (doze) meses, vigorando este Segundo Termo Aditivo de 01 de dezembro de 2019 a 01 de dezembro de 2020, podendo, ainda, ser prorrogado e/ou rescindido a qualquer momento pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor atual e anual dos serviços vinculados ao contrato é de **R\$ 443.656,80** (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), mais **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) anual para reembolso de despesas com viagens, perfazendo o total global **R\$ 518.656,80** (quinhentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), com valor estimado mensal de **R\$ 36.971,40** (trinta e seis mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos) para os serviços e **R\$ 6.250,00** (seis mil e duzentos e cinquenta reais) mensais para reembolso de despesas com viagens, totalizando o valor estimado mês de **R\$ 43.221,40** (quarenta e três mil duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA DE VIAGENS (DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAIS) COM PERNOITE

4.1. A previsão estimada com viagens (deslocamentos intermunicipais) com pernoite se apresenta conforme descrito no quadro abaixo:

Lotação	Nº de Profissionais	Quantidade de Viagens com pernoite estimado individual/mês	Quantidade de Viagens com pernoite estimado individual/ano	Valor Reembolso indenizatório das despesas de viagens/dia	Valor reembolso indenizatório das despesas de viagens/mês	Valor reembolso indenizatório das despesas de viagens/ano
Goiânia	05	05	300	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/ Contabilidade Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) **9584B203030**; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **159584**; Fonte de Recursos **0174282020**; Elementos de Despesas **33.90.39-79**, Nota de Empenho nº **2019NE800255**, emitida em 06 de maio de 2019, no valor de **R\$ 49.853,37** (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), para custeio de parte das despesas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1 A garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ser prorrogada para cobrir o presente aditamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global e com validade de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)/Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237 - 3540 – Fax: (62) 3237-3543



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

desse Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, a qual será providenciada pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

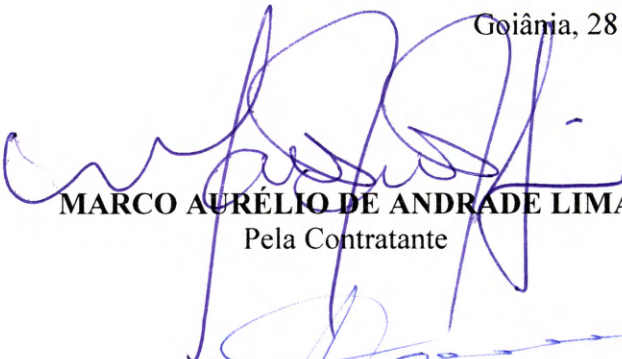
8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

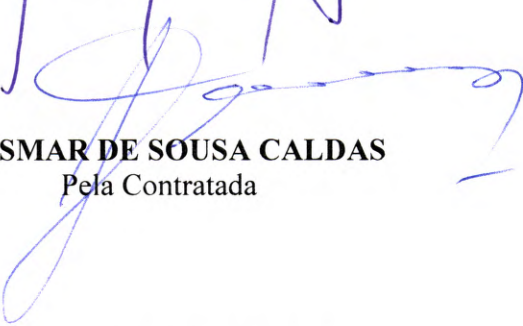
8.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Goiânia, Seção Judiciária da Justiça Federal de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firma-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.

Goiânia, 28 de novembro de 2019.

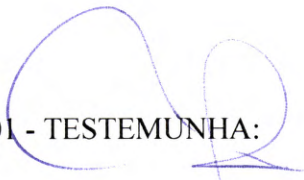

MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA
Pela Contratante


DEUSMAR DE SOUSA CALDAS
Pela Contratada

01 - TESTEMUNHA:

NOME:

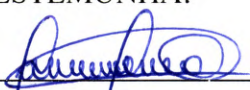
CPF:


Antônio Luiz Veríssimo dos Santos
018.408.911-38

02 - TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:


Antônio Luiz Veríssimo dos Santos
Analista Executivo em
Metrologia e Qualidade
Matrícula 1440270

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)/Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E-mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237 - 3540 – Fax: (62) 3237-3543

Xius